



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 052/2020

21 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador DIONARDO MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 049/2020** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** e dá outras providências.

Faz-se necessário a abertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 tendo em vista a Portaria Nº. 1.666 de 01 de julho de 2020 (em anexo) que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19, a serem utilizados nos termos do artigo 3º, conforme segue:

"PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020

(...)

Art. 3º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo Coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus."

Faz-se necessário ainda, a abertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00, visando utilizar os recursos da emenda parlamentar individual, referente a Proposta nº 36000.313806/2020-00, nos termos da Portaria nº 545/2020 de 25 de março de 2020 (em anexo) que altera a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que visa orientar a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Por fim, o referido crédito tem por finalidade atender a demanda urgente e inadiável em plena situação de calamidade pública, considerando ainda o aumento significativo nas últimas semanas de casos notificados e positivos de COVID-19 e à intensificação da circulação do vírus no município.

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 24/07/2020 Hora: 08:56
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
Autoria: RAFAEL MACHADO

Av. Mato Grosso, 66-NE
CNPJ 24.772.287/0001-36

Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 052/2020 ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 049/2020 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R\$ 300.000,00



Pela razão do que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em **regime de urgência especial**, o presente Projeto de Lei para análise.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

**TOPOS
POR
CNP**



PROJETO DE LEI Nº 049/2020

21 de julho de 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por transposição no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10. SAÚDE	
122. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0021. CORONAVÍRUS (COVID-19)	
20157. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID19)	
3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS	
0.1.46.070000. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (§ 9., ART. 166 CF)	R\$ 100.000,00
0.1.46.074000. AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19	R\$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 300.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial por transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10. SAÚDE	
301. ATENÇÃO BÁSICA	
0009. SAÚDE: ATENÇÃO BÁSICA	
20088. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3.1.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS	
0.1.46.070000. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (§ 9., ART. 166 CF)	R\$ 100.000,00
0.1.46.074000. AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19	R\$ 200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 300.000,00



Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de julho de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2020 | Edição: 124-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput correspondem ao montante de R\$ 13.800.000.000,00 (treze bilhões e oitocentos milhões de reais) e serão disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Para a distribuição dos recursos financeiros foram adotados os seguintes critérios:

I - para a gestão Municipal:

a) faixa populacional, com base na população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o Tribunal de Contas da União em 2019 (IBGE/TCU/ 2019);

b) valores de produção de Média e Alta Complexidade registrados nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS), pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, no ano de 2019; e

c) valores transferidos aos Municípios e Distrito Federal relativo ao Piso de Atenção Básica (PAB), no exercício de 2019.

II - para a gestão Estadual:

a) dados populacionais, com base na população IBGE/TCU/2019;

b) números de leitos de UTI registrados nos Planos de Contingência dos Estados para o enfrentamento à pandemia do coronavírus; e

c) taxa de incidência da COVID-19 por 100 (cem) mil habitantes.

Art. 3º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, os Estados, Municípios e Distrito Federal deverão observar a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial os art. 4º e art. 4º-A ao art. 4º-I.

Art 4º Caberá ao Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para a transferência dos recursos previstos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho:

I - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020;

II - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020;

III - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 947, de 08 de abril de 2020

IV - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020;

V - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 976, de 04 de junho de 2020.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXOS

Anexo I Recursos sob gestão municipal			
SIGLA UF	Código IBGE	Município	Valor
AC	120001	ACRELANDIA	1.024.408,00
AC	120005	ASSIS BRASIL	522.188,00
AC	120010	BRASILEIA	1.715.488,00
AC	120013	BUJARI	801.768,00
AC	120017	CAPIXABA	776.386,00
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	4.885.265,00
AC	120025	EPITACIOLANDIA	1.164.803,00
AC	120030	FEIJO	1.279.777,00
AC	120032	JORDAO	579.204,00
AC	120033	MANCIO LIMA	1.225.749,00
AC	120034	MANOEL URBANO	505.809,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	1.115.759,00
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	1.451.354,00
AC	120039	PORTO WALTER	715.579,00
AC	120040	RIO BRANCO	5.314.167,00
AC	120042	RODRIGUES ALVES	1.235.546,00
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	363.265,00
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	1.033.189,00
AC	120050	SENA MADUREIRA	2.483.015,00
AC	120060	TARAUACA	1.555.940,00
AC	120070	XAPURI	1.092.708,00
AC	120080	PORTO ACRE	1.141.622,00
AL	270010	AGUA BRANCA	1.537.495,00
AL	270020	ANADIA	1.727.581,00
AL	270030	ARAPIRACA	8.630.064,00
AL	270040	ATALAIA	3.270.807,00
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	1.557.812,00

MS	500660	PONTA PORÁ	4.363.416,00
MS	500690	PORTO MURTINHO	807.431,00
MS	500710	RIBAS DO RIO PARDO	923.202,00
MS	500720	RIO BRILHANTE	2.436.296,00
MS	500730	RIO NEGRO	480.906,00
MS	500740	RIO VERDE DE MATO GROSSO	1.986.260,00
MS	500750	ROCHEDO	389.312,00
MS	500755	SANTA RITA DO PARDO	443.023,00
MS	500769	SAO GABRIEL DO OESTE	4.693.274,00
MS	500770	SETE QUEDAS	460.177,00
MS	500780	SELVIRIA	647.278,00
MS	500790	SIDROLANDIA	2.808.475,00
MS	500793	SONORA	1.109.636,00
MS	500795	TACURU	727.042,00
MS	500797	TAQUARUSSU	357.412,00
MS	500800	TERENOS	1.536.429,00
MS	500830	TRES LAGOAS	11.516.354,00
MS	500840	VICENTINA	494.729,00
MT	510010	ACORIZAL	430.349,00
MT	510020	AGUA BOA	3.770.004,00
MT	510025	ALTA FLORESTA	2.560.642,00
MT	510030	ALTO ARAGUAIA	2.181.226,00
MT	510035	ALTO BOA VISTA	508.976,00
MT	510040	ALTO GARCAS	954.154,00
MT	510050	ALTO PARAGUAI	520.421,00
MT	510060	ALTO TAQUARI	1.035.759,00
MT	510080	APIACAS	1.409.856,00
MT	510100	ARAGUAIANA	261.642,00
MT	510120	ARAGUAINHA	137.075,00
MT	510125	ARAPUTANGA	725.149,00
MT	510130	ARENAPOLIS	1.103.831,00
MT	510140	ARIPUANA	1.268.569,00
MT	510160	BARAO DE MELGACO	470.675,00
MT	510170	BARRA DO BUGRES	2.156.332,00
MT	510180	BARRA DO GARCAS	4.998.323,00
MT	510185	BOM JESUS DO ARAGUAIA	410.709,00
MT	510190	BRASNORTE	1.553.782,00
MT	510250	CACERES	2.144.016,00
MT	510260	CAMPINAPOLIS	1.086.449,00
MT	510263	CAMPO NOVO DO PARECIS	2.511.262,00
MT	510267	CAMPO VERDE	4.103.962,00
MT	510268	CAMPOS DE JULIO	840.278,00
MT	510269	CANABRAVA DO NORTE	553.073,00
MT	510270	CANARANA	2.368.751,00
MT	510279	CARLINDA	1.114.035,00
MT	510285	CASTANHEIRA	589.470,00
MT	510300	CHAPADA DOS GUIMARAES	1.639.049,00
MT	510305	CLAUDIA	1.561.647,00
MT	510310	COCALINHO	551.992,00
MT	510320	COLIDER	2.474.778,00
MT	510325	COLNIZA	1.341.606,00
MT	510330	COMODORO	1.531.104,00

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2020	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
14.476.859/0001-86	CORONAVÍRUS (COVID-19)	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
Ação Detalhada	UF	Município
CORONAVÍRUS (COVID-19)	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
Código IBGE	População	Ano Censo
510263	35.360 habitantes	2019
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
RAFAEL MACHADO	01/01/2017	FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ANTUNES

Presidente Conselho
FERNANDA BERWALDT
JUSTEM

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	Conta OB	Valor	Valor
			Repasse	OB	OB		Total	Desconto
Única em 2020	815910	14/07/2020	MUNICIPAL	001	030368	0000338966	200.000,00	0,00
Total							200.000,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/03/2020 | Edição: 59 | Seção: 1 | Página: 121

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 545, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Altera a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, para orientar a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 40, § 5º, inciso II, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e no art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto no art. 40, § 5º, inciso II, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, resolve:" (NR)

Art. 2º A Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-A Os recursos transferidos a Estados, Municípios e Distrito Federal em decorrência de emendas parlamentares serão aplicados, preferencialmente, em medidas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), observada a programação orçamentária que deu origem ao repasse." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Consulta (inicio.asp) Fundo Nacional de Saúde

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

UF

MT

Município

CAMPO NOVO DO PARECIS

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

CNPJ

14.476.859/0001-86

Dados da Proposta

Nº Proposta

36000.313806/2020-00

Tipo de Proposta

INCREMENTO PAB

Ano Proposta

2020

Valor da Proposta

R\$ 100.000,00

Nº Portaria

762

Data Portaria

09/04/2020

Valor total de Empenho

R\$ 100.000,00

Valor a Pagar

R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta

PROPOSTA PAGA

Data da última Atualização da Proposta

28/04/2020

Dados do Parlamentar

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2020	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
14.476.859/0001-86	ATENÇÃO BÁSICA	APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
Ação Detalhada	UF	Município
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS
	Código IBGE	População
	510263	35.360 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2019	RAFAEL MACHADO	01/01/2017
Secretário(a)	Presidente Conselho	
FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ANTUNES	FERNANDA BERWALDT JUSTEM	

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto
Única em 2020	808359	28/04/2020	MUNICIPAL	001	030368	0000338966	100.000,00	0,00
Total							100.000,00	0,00

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Tipo de Emenda	Ano	Valor da Emenda
SOLIDARIED	DR. LEONARDO	39620001	INDIVIDUAL	2020	R\$ 100.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto	Motivo Rejeição
Única	28/04/2020	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	2020OB808359	25000.058442/2020-28	DICOG em 30/04/2020 18:51	

